



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 615/2020

Fixa o preço da tarifa de ônibus do transporte coletivo de passageiros a ser praticado pela Concessionária.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo as normas inseridas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o sistema de cobrança de tarifas do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Paragominas-PA;

CONSIDERANDO que os preços das tarifas estão sem recomposição há mais de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO as novas necessidades e demandas impostas na manutenção do serviço, caracterizadas pelo aumento de combustível, lubrificantes, peças e salários e, ainda, os serviços de manutenção da frota;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se respeitar o equilíbrio financeiro do contrato previsto no §2º do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

- Art.1º Fica fixado o preço da tarifa de ônibus coletivo de passageiros na zona urbana de Paragominas em R\$4,00 (quatro reais).
- Art.2º A tarifa de ônibus de que trata o artigo 1º entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.
- Art.3º A empresa Concessionária deverá divulgar o novo valor passagens no período compreendido entre a publicação deste decreto até a entrada em vigor da nova tarifa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 29 de dezembro de 2020.


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal